



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 943, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VII, XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Universidade; a Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União; o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e suas alterações; o Processo Administrativo nº 23091.002422/2026-59; o Relatório de Admissibilidade extraído do sistema ePAD-CGU, referente ao processo de NUP/identificador nº 99946005029202612; a Portaria nº 563, de 17 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores: Daniele Belmont de Farias Cavalcanti (Presidente), Jusenildo Ferreira da Silva e Herica Kalianny Lopes Figueiredo, para instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, para apuração de fatos, conforme o Processo Administrativo nº 23091.002422/2026-59 e Relatório de Admissibilidade extraído do sistema ePAD-CGU, referente ao processo de NUP/identificador nº 99946005029202612.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos de sindicância e encaminhar ao Gabinete da Reitoria o relatório final.

Parágrafo único. Na hipótese de não conclusão das atividades no prazo assinalado, deve-se promover a solicitação de prorrogação do prazo inicial, por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Ademais, deve-se atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 3º A designação contida no art. 1º supra tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no § 2º do art. 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quais sejam, impedimentos e suspeições.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 563, de 17 de junho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES